



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1003/12 DE 18 DE MAIO DE 2012

“Reconhece de Utilidade Pública  
Municipal Escolinha de Futebol  
Trancoso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

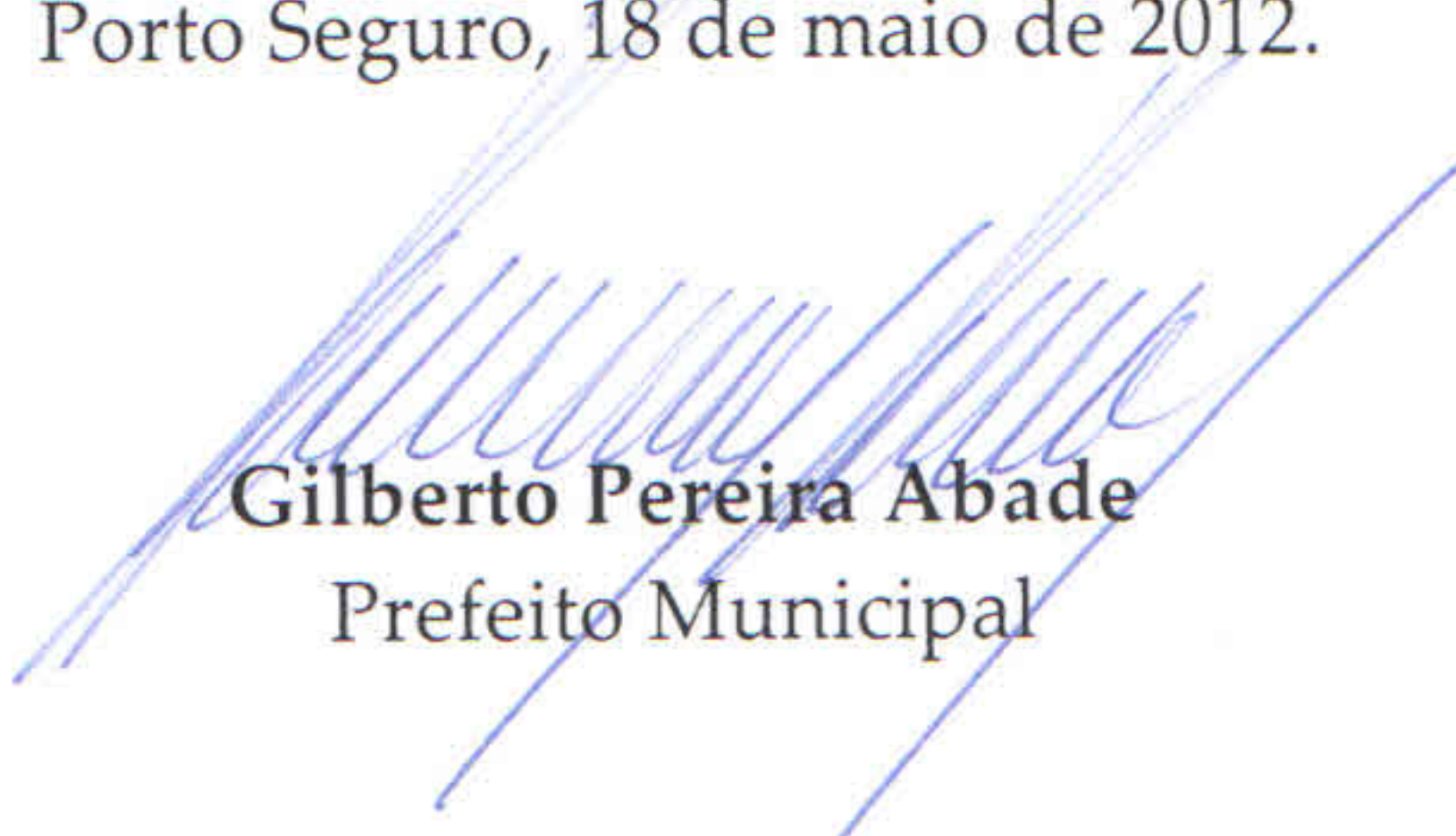
**Art. 1º.** Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal **Escolinha de Futebol Trancoso**, com sede na Avenida Principal, nº 579, no Distrito de Trancoso, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, com CNPJ nº 05.318.059/0001-46, datado de 26/09/2002. Registro Civil de pessoas Jurídicas Comarca Porto Seguro- BA. Prenotado sob nº 15.834 à página 130 do Protocolo nº A-4 e no mesmo dia registrado sob nº 423 do livro A. no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipoteca, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48, Centro neste Município.

**Art. 2º.** Fica esta entidade obrigada a publicar e remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) exercícios dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
Porto Seguro, 18 de maio de 2012.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na feff.  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 18 / 05 / 2012